

RECEBIO ORIGINAL
Em: 23/04/2025
Leonardo Freire



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 568/18-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: Mercantil Nova Era Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Dona Debla Henriques, nº 224, Santa Etelvina, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 240.370/

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (91) 43-20

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3217

PROCESSO Nº: 015118/2022-03

ATIVIDADE: Sistema de Tratamento de Efluente Doméstico

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Comendador José Cruz, nº 224, Lago Azul, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar o funcionamento do sistema de tratamento de efluente doméstico/sanitário para atendimento exclusivo do “**Mercantil Nova Era Ltda**”.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO

Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

23 ABR 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA - LO Nº 568/18-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **015118/2022-03**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar **semestralmente** a este IPAAM, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Certificado de destinação final dos lodos oriundos da **ETE**, por empresa cadastrada neste IPAAM.
 - b) Relatório de manutenção/limpeza preventiva e corretiva da **ETE**.
8. Realizar monitoramento **bimestral** dos efluentes oriundos da **ETE**, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo as amostras serem coletadas na saída do sistema, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, DBOs, DQO, óleos e graxas, série de sólidos (dissolvidos, suspensos, sedimentáveis, voláteis, fixos e totais), nitrogênio total, nitratos, nitritos, sulfatos, sulfetos, fosfato, coliformes termotolerantes e coliformes totais**, devendo ser encaminhado semestralmente a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA 430/2011 que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução Nº 357/2005, apresentar relatório conclusivo das medidas tomadas para correções.
9. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias:
 - a) Cronograma de Manutenção Preventiva/Corretiva que deverão ser realizadas na estação de tratamento de esgoto doméstico/sanitário – ETE, bem como a apresentação do Plano para intervenção do referido sistema, com vistas a enquadrar os níveis de concentração dos parâmetros em desacordo com a legislação vigente que dispõe sobre o descarte de efluentes líquidos. Após intervenção, avaliar por meio de análise química a eficiência das medidas adotadas, os registros analíticos devem ser apresentados ao IPAAM COM Relatório Fotográfico;
 - b) Relatório fotográfico de Adequação e Limpeza da área externa de resíduos de modo que estes não fiquem expostos à céu aberto, livre de contatos com o solo, roedores, aves e insetos. Devem constar no registro fotográfico as adequações/limpezas das áreas a céu aberto com resíduos, caçambas, caixas coletoras e containers, conforme consta em anexo nesta Notificação.
10. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Certificado de destinação dos resíduos gerados no empreendimento em ordem cronológica do período de vigência da L.O. emitidos via Sistema SINIR;
 - b) Certificado de destinação provenientes dos Lodos da ETE via Sistema SINIR;
 - c) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável (Conforme Termo de Referência IPAAM);
 - d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB